



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Bandeirante*
Ed (s) nº *118 09 07*
Cordeiro
responsável

LEI Nº 1201/2005

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E O COLÉGIO CENECISTA SANTA MÔNICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeiro, através de ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com o Colégio Cenecista Santa Mônica visando a concessão de até 60(sessenta) bolsas de estudo aos munícipes de baixa renda do Município.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, são considerados Jovens de baixa renda aqueles cuja a renda familiar não ultrapasse a 4 (quatro) salários mínimos.

Art. 3º - Os recursos orçamentários de que trata esta lei serão liberados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na proporção de R\$90,90 (noventa reais e noventa centavos) por aluno.

Parágrafo Único - O valor da bolsa, durante 4 (quatro) meses no exercício de 2005, para um máximo de 30 (trinta) bolsistas, não poderá ser superior a R\$90,90 (noventa reais e noventa centavos) mensal, ressalvada a hipótese de nova autorização específica pelo Poder Legislativo, para aumento do número de bolsistas ou reajustamento do valor da bolsa.

Art. 4º - Caso seja ultrapassado a necessidade do número inicial de 30 (trinta) bolsistas e os valores tornem-se insuficientes, fica o Poder Executivo, após autorização específica do Poder legislativo autorizado a celebrar aditivo limitado ao atendimento de até 50 (cinquenta) bolsistas..

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2005.


JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br